

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LAVRATURA DE DIVÓRCIO/DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Tel: (71) 3036-8505/8523 – contato@12notas.com.br

DIVÓRCIO/DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, SEM BENS

- Petição em duas vias, assinadas pelo advogado(a) assistente das partes, indicando: RG, CPF, Capacidade Civil, Profissão, residência e domicílio com CEP, correio eletrônico das partes e as seguintes cláusulas:
 - **DO CASAMENTO**
 - **DA EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE FILHOS COMUNS** (havendo filho menor ou incapaz o ato tem que ser iniciado na via judicial para resolver questões de “guarda, visitação e alimentos do menor”; havendo filho maior deverá ser indicado o nome e data de nascimento)
 - **DA DECLARAÇÃO DO ESTADO GRAVÍDICO** (deverá indicar que o cônjuge/companheira virago não encontra-se em estado gravídico ou que ao menos não tenham conhecimento sobre esta condição);
 - **DOS REQUISITOS DO DIVÓRCIO/DISSOLUÇÃO DIRETO E CONSENSUAL** (de livre e espontânea vontade, isentos de erro, dolo ou coação, deliberaram por extinguir a aludida relação jurídica, vez que a convivência matrimonial entre eles tornou-se indesejável, não havendo possibilidade de reconciliação já se encontrando **separados de fato** (indicar a época da separação de corpos); cujo divórcio que ora requerem preserva os interesses dos cônjuges/companheiros e não prejudica o interesse de terceiros.);
 - **DO DIVÓRCIO** (em cumprimento ao pedido e vontade dos outorgantes e reciprocamente outorgados, atendidos os requisitos legais, pela presente escritura, nos termos do artigo 1580, parágrafo 2º. do Código Civil/02 e art. 733, combinado com o art. 731, ambos do Novo Código de Processo Civil, fica dissolvido o vínculo conjugal entre eles, que **passam** a ter o estado civil de divorciados);
 - **DA ALTERAÇÃO DO NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRA;**
 - **DOS BENS** (declaram que não adquiriram bens durante seu casamento);
 - **PENSÃO/ALIMENTOS**
- Cópia da OAB do assistente jurídico;
- Cópia simples do Documento de Identidade oficial com CPF dos divorciandos/declarantes;
- Cópia autenticada da certidão de casamento atualizada (validade de 90 dias) quando se tratar de **divórcio**;
- Cópia autenticada da certidão de nascimento, quando se tratar de pessoa solteira, certidão de casamento ou certidão de casamento co averbação da separação, divórcio e óbitos, se for o caso, de ambos os conviventes, quando se tratar de **dissolução de união estável**;
- Cópia simples da certidão de nascimento ou outro documento de identidade oficial dos filhos absolutamente capazes, ou sendo menores, sentença judicial com trânsito em julgado;

DIVÓRCIO/DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, COM BENS

PARA SEFAZ/BA

- Petição em duas vias, assinadas pelo advogado(a) assistente das partes, indicando: RG, CPF, Capacidade Civil, Profissão, residência e domicílio com CEP, correio eletrônico das partes e as cláusulas, acima mencionadas, acrescidas da qualificação dos bens a serem partilhados e plano de partilha (deverá ser indicado o valor referente a cada bem);
- Cópia da OAB do assistente jurídico;
- Cópia simples do Documento de Identidade oficial com CPF dos divorciandos/declarantes;
- Cópia autenticada da certidão de casamento atualizada (validade de 90 dias) quando se **tratar de divórcio**;

- Cópia autenticada da certidão de nascimento, quando se tratar de pessoa solteira, certidão de casamento ou certidão de casamento com averbação da separação, divórcio e óbitos, se for o caso, de ambos os conviventes, quando se **tratar de dissolução de união estável**;
- Cópia simples da certidão de nascimento ou outro documento de identidade oficial dos filhos absolutamente capazes, ou sendo menores, sentença judicial com trânsito em julgado;
- Documentos dos bens a serem partilhadas, os quais serão remetidos a SEFAZ Estadual, no caso de partilha desigual, em caráter gratuito, ou para SEFAZ Municipal em caso de partilha desigual, em caráter oneroso, (desde que o objeto seja bem imóvel), quais sejam: Certidão de ônus do imóvel, Certificado de propriedade do veículo, Contrato Social e suas alterações, Saldo Bancário, Títulos, etc;
- Certidão que comprove o valor de cada bem, exemplo: Valor venal do imóvel, Tabela FIPE do veículo, Declaração de ITR quando se tratar de bem imóvel rural, Saldo bancário impresso, Balancete Patrimonial e Apuração de Haveres das cotas sociais;
- DAJE;

PARA LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA, PÓS SEFAZ/BA

- Certidão de ônus (validade de 30 dias);
- Certidão Negativa de IPTU (facultativo);
- Declaração de quitação de condomínio com firma reconhecida do síndico (validade de 30 dias) e cópia simples do Ata de Eleição do Síndico (facultativo);
- Certidão de ITR – Imposto Territorial Rural
- CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural
- Parecer da SEFAZ assinada pelo Parecerista;
- Cópia simples do DAE com autenticação bancária;
- CNDT

Obs.: Essa lista poderá sofrer alterações de acordo com o caso concreto apresentado.

ATENÇÃO

(*) O procedimento para lavratura de atos como: PARTILHA/SOBREPARTILHA, DIVÓRCIO/DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL com bens, são divididos por: fase 1 – para SEFAZ e fase 2 – para lavratura da escritura pública, pós SEFAZ/BA. Assim sendo, primeiramente, serão solicitados os documentos do item “PARA SEFAZ/BA”; e posteriormente, quando o processo retornar da SEFAZ/BA, será solicitado a providência dos documentos solicitados no item “PARA LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA, PÓS SEFAZ”.

(*) Orientamos os advogados a protocolarem os processos com as certidões de ônus dos imóveis atualizadas para dirimirmos qualquer irregularidade, desde o início;

(*) O protocolo de entrada do processo no Cartório não suspende a validade das certidões que tem em si validades determinadas;

(*) Documentos de outras Comarcas/Estados deverão estar com o sinal público reconhecido, inclusive antes de qualquer autenticação, conforme artigo 264 do Código de Normas de Serviços dos Offícios Extrajudiciais da Bahia.